



**2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e  
Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo**

*Oficiário: Gentil Domingues dos Santos*

Rua Senador Paulo Egídio, 72 cj.110 - Sé  
Tel.: (11) 3101-5631 - Email: registro@2rtd.com.br - Site:

**REGISTRO PARA FINS DE  
PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS**

**Nº 3.708.853 de 20/12/2019**

**Certifico e dou fé** que o documento em papel, foi apresentado em 20/12/2019, o qual foi protocolado sob nº 3.710.689, tendo sido registrado sob nº **3.708.853** e averbado no registro nº 3.708.124 de 10/12/2019 no Livro de Registro B deste 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, na presente data.

**Natureza:**

ADITAMENTO/AVERBAÇÃO

São Paulo, 20 de dezembro de 2019

Douglas Soares Saugo  
Escrevente Autorizado

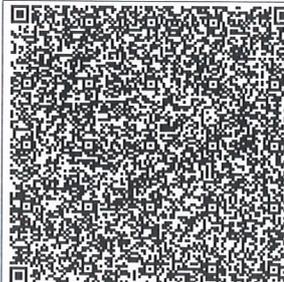
Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 10.722,97	R\$ 3.047,59	R\$ 2.085,90	R\$ 564,37	R\$ 735,93
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 514,70	R\$ 224,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 17.896,21



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: [servicos.cdtsp.com.br/validarregistro](http://servicos.cdtsp.com.br/validarregistro) e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

**00181555731840542**



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital  
**1126494TIFB000057200DC19E**



# 1º ADITAMENTO AO CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE AÇÕES E OUTRAS AVENÇAS

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas,

**ANDRADE GUTIERREZ PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações com sede na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, na Avenida do Contorno nº 8.123, Cidade Jardim, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia ("CNPJ") sob o nº 04.031.960/0001-70, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("AGPAR" ou "Acionista");

e, de outro lado:

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira atuando por sua filial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano 466, bloco B, conj. 1401, Itaim Bibi CEP 04534-002, inscrita no CNPJ sob o nº 15.227.994/0004-01, neste ato representada na forma de seu contrato social, na qualidade de Agente Fiduciário representando a comunhão dos Debenturistas 5ª Emissão AGPAR (conforme abaixo definido) e a comunhão dos Debenturistas 6ª Emissão AGPAR (conforme abaixo definido) ("Agente Fiduciário");

(sendo a Acionista e o Agente Fiduciário doravante denominados, em conjunto, como "Partes" e, individual e indistintamente, como "Parte")

## CONSIDERANDO QUE:

- (i) a Acionista aprovou, em sede de assembleia geral extraordinária, dentre outras matérias: **(a)** a realização da 5ª (Quinta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única, para distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, da Acionista ("Debêntures 5ª Emissão AGPAR" e "5ª Emissão AGPAR", respectivamente), conforme disposto no artigo 59 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"); **(b)** a realização da 6ª (Sexta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única, para colocação privada, da Acionista ("Debêntures 6ª Emissão AGPAR" e, em conjunto com as Debêntures 5ª Emissão AGPAR, "Debêntures" e "6ª Emissão AGPAR" e, em conjunto com a 5ª Emissão AGPAR, "Emissões AGPAR", respectivamente), conforme disposto no artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações; e **(c)** a constituição, pela Acionista, da presente Alienação Fiduciária (conforme definido abaixo) em garantia das Obrigações Garantidas;
- (ii) foi celebrado o "Instrumento Particular de Escritura da 5ª (Quinta) Emissão Privada de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, Para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Andrade Gutierrez Participações S.A." entre a

1907

1907

...

...

...

...

...

...

# 1º ADITAMENTO AO CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE AÇÕES E OUTRAS AVENÇAS

AGPAR e o Agente Fiduciário, na qualidade de representante da comunhão de titulares das Debêntures 5ª Emissão AGPAR ("Debenturistas 5ª Emissão AGPAR" e "Escritura de Emissão 5ª Emissão AGPAR", respectivamente);

- (iii) foi celebrado o "Instrumento Particular de Escritura da 6ª (Sexta) Emissão Privada de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Colocação Privada, da Andrade Gutierrez Participações S.A." entre a AGPAR e o Agente Fiduciário, na qualidade de representante da comunhão de titulares das Debêntures AGPAR 6ª Emissão ("Debenturistas 6ª Emissão AGPAR" e, em conjunto com os Debenturistas 5ª Emissão AGPAR, "Debenturistas" e "Escritura de Emissão 6ª Emissão AGPAR" e, em conjunto com Escritura de Emissão 5ª Emissão AGPAR, "Escrituras de Emissão", respectivamente);
- (iv) as Debêntures 5ª Emissão AGPAR e a Debêntures 6ª Emissão AGPAR foram liquidadas em 18 de dezembro de 2019;
- (v) como garantia ao fiel, pontual e integral cumprimento de todas as Obrigações Garantidas assumidas pela Acionista no âmbito da Escritura de Emissão 5ª Emissão AGPAR e da Escritura de Emissão 6ª Emissão AGPAR, foi celebrado em 4 de dezembro de 2019 o "Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças", entre as Partes, conforme aditado de tempos em tempos ("Contrato de Alienação Fiduciária de Ações" ou "Garantia"), por meio do qual foi formalizada a Garantia em benefício dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário; e
- (vi) as Partes desejam aditar o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações para atualizar (a) a quantidade de Ações Alienadas Fiduciariamente objeto da Alienação Fiduciária constantes do "Anexo I - Ações Alienadas Fiduciariamente"; e (b) o "Anexo II - Termos e Condições das Obrigações Garantidas", ambos anexos do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações.

**RESOLVEM** as Partes celebrar o presente "1º Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças ("Aditamento")", que se rege pelas seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DEFINIÇÕES

**1.1.** Exceto se de outra forma aqui disposto, os termos aqui utilizados com inicial em maiúsculo e não definidos de outra forma (incluindo, sem limitação, o Preâmbulo) terão o significado a eles atribuído no Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, na Escritura de Emissão 5ª Emissão AGPAR ou na Escritura de Emissão 6ª Emissão AGPAR. Em caso de conflito entre as definições contidas no Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, na Escritura de Emissão 5ª Emissão AGPAR ou na Escritura de Emissão 6ª

V. O. T. W. S.

S. W. O. T. S.

THE FIRST PART OF THE BOOK IS A HISTORY OF THE  
CITY OF NEW YORK FROM 1624 TO 1789. THE  
SECOND PART IS A HISTORY OF THE STATE OF  
NEW YORK FROM 1789 TO 1892. THE  
THIRD PART IS A HISTORY OF THE  
CITY OF NEW YORK FROM 1892 TO 1900.

THE HISTORY OF THE CITY OF NEW YORK  
FROM 1624 TO 1789.

THE HISTORY OF THE STATE OF NEW YORK  
FROM 1789 TO 1892.

THE HISTORY OF THE CITY OF NEW YORK  
FROM 1892 TO 1900.

THE HISTORY OF THE CITY OF NEW YORK  
FROM 1624 TO 1789.

THE HISTORY OF THE STATE OF NEW YORK  
FROM 1789 TO 1892.

THE HISTORY OF THE CITY OF NEW YORK  
FROM 1892 TO 1900.

THE HISTORY OF THE CITY OF NEW YORK  
FROM 1624 TO 1789.

# 1º ADITAMENTO AO CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE AÇÕES E OUTRAS AVENÇAS

Emissão AGPAR e as definições contidas neste Aditamento, prevalecerão, para fins exclusivos deste Aditamento, as definições aqui estabelecidas.

**1.2.** Todas as referências contidas neste Aditamento a quaisquer outros contratos ou documentos significam uma referência a tais contratos ou documentos da maneira que se encontrem em vigor, conforme aditados e/ou modificados.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

**2.1.** As Partes desejam aditar o Anexo I do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações a fim de atualizar a quantidade de Ações Alienadas Fiduciariamente, o qual passará a vigorar, a partir desta data, na forma do Anexo 2.1 ao presente Aditamento.

**2.1.1.** A eficácia da Garantia objeto deste Aditamento em relação a Ações Alienadas Fiduciariamente subordinar-se-á as Condições Suspensivas.

**2.2.** Observado a alteração 2.1 acima, a Cláusula 2.1.2 e o inciso (iv) da Cláusula 3.1 do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, passam a vigorar com a seguinte redação:

"2.1.2 Nos termos do artigo 125 do Código Civil, a eficácia da Garantia objeto deste Contrato prevista nesta Cláusula Segunda sobre 32.698.873 (trinta e duas milhões, seiscentas e noventa e oito mil e oitocentas e setenta e três) Ações Alienadas Fiduciariamente e seus Rendimentos das Ações, dar-se-á *ipso facto*, mediante **(i)** obtenção de termo de liberação a ser outorgado pelo agente fiduciário das debêntures da 4ª Emissão referente à liberação de Ações Alienadas Fiduciariamente; **(ii)** obtenção de termo de liberação a ser outorgado pelo Banco do Brasil S.A. referente à liberação de Ações Alienadas Fiduciariamente em razão do resgate integral do Financiamento BB; **(iii)** obtenção de termo de liberação a ser outorgado pelo agente fiduciário das debêntures da 2ª Emissão referente à liberação de Ações Alienadas Fiduciariamente em razão do resgate da totalidade das debêntures da 2ª (segunda) Emissão; **(iv)** obtenção de termo de quitação a ser outorgado pelo agente fiduciário referente à, no mínimo, 30% do saldo devedor das debêntures da segunda série da 5ª Emissão AGSA; **(v)** anuência expressa do beneficiário da fiança prestada pela Andrade Gutierrez S.A. em garantia das obrigações de SPE Holding Beira Rio S.A ("Fiança Brio") com relação à constituição das Garantias Reais; e **(vi)** obtenção de **(a)** anuência condicional de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) dos titulares dos Notes 2021, para a liberação da alienação fiduciária condicional (*conditional collateral*) existente sobre todas as ações de emissão da CCR, no âmbito de uma *tender offer* e/ou uma *exchange offer* a ser lançada pela *AG International*, ou **(b)** confirmação do pagamento antecipado integral dos Notes 2021 (em conjunto "Condições Suspensivas")."

LA. 0192

200 000 0

Handwritten notes in the left margin, including a large 'A' and other illegible scribbles.

# 1º ADITAMENTO AO CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE AÇÕES E OUTRAS AVENÇAS

"3.1 (...)

(iv) em até 5 (cinco) Dias Úteis após a verificação das Condições Suspensivas deste Contrato de Alienação Fiduciária de Ações aplicáveis a cada conjunto de Ações Alienadas Fiduciariamente nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, informar a instituição financeira responsável pela escrituração das ações de emissão da Companhia ("Instituição Escrituradora") sobre a presente Garantia, mediante o envio de notificação na forma do **Anexo IX** a este Contrato, a fim de que a Instituição Escrituradora tome todas as providências necessárias para registrar a Alienação Fiduciária sobre as Ações Alienadas Fiduciariamente e/ou inclusão da Alienação Fiduciária no extrato emitido pela Instituição Escrituradora com relação às Ações Alienadas Fiduciariamente de titularidade da Acionista, com a seguinte anotação: *"32.698.873 (trinta e duas milhões, seiscentas e noventa e oito mil e oitocentas e setenta e três) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal da CCR S.A., de titularidade de Andrade Gutierrez Participações S.A., bem como seus respectivos lucros, dividendos, proventos, juros sobre capital próprio, valores, participações, bonificações, certificados, debêntures, valores mobiliários, títulos, direitos, quaisquer outros bens devidos com relação a referidas ações e outros valores mobiliários conversíveis em ações alienados fiduciariamente; encontram-se alienadas fiduciariamente em favor das comunhões de titulares das debêntures abaixo descritas, representadas pela Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário, para garantir de forma integral, todas as obrigações, principais e acessórias decorrentes da totalidade (i) das debêntures da 5ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única, da Andrade Gutierrez Participações S.A.; e (ii) das debêntures da 6ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única, da Andrade Gutierrez Participações S.A., tudo de acordo com o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças, datado de 4 de dezembro de 2019, o qual se encontra arquivado na sede da Companhia";"*

**2.3.** As Partes desejam aditar o Anexo II do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações a fim de atualizar os termos e condições das Obrigações Garantidas, na forma do Anexo 2.3 ao presente Aditamento.

**2.4.** Observado a alteração 2.1 acima, as Partes desejam aditar o Anexo IX do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações a fim de atualizar o "Modelo de Notificação de Solicitação de Averbação da Alienação Fiduciária", na forma do Anexo 2.4 ao presente Aditamento.

V.A.OTW'S

can win it

Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page.

Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page.

Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page.

Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page.

Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page.

Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page.

Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page.

Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page.

Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page.

Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page.

Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page.

Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page.

# 1º ADITAMENTO AO CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE AÇÕES E OUTRAS AVENÇAS

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RATIFICAÇÕES E REGISTRO

**3.1.** As Partes ratificam todos os demais termos e condições do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações que não foram expressamente alterados por meio deste Aditamento.

**3.2.** Pelo presente, a Acionista declara que está adimplente com todas as suas obrigações assumidas na Escritura de Emissão 5ª Emissão AGPAR, na Escritura de Emissão 6ª Emissão AGPAR e no Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, bem como ratificam, expressa e integralmente, todas as declarações, garantias, procurações e avenças, respectivamente prestadas, outorgadas e contratadas no Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, aplicáveis ao presente Aditamento, como se tais declarações, garantias, procurações e avenças estivessem aqui integralmente transcritas.

**3.3.** A Acionista obriga-se a tomar todas as providências necessárias à formalização do presente Aditamento, tal como previsto no Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e em lei, especialmente proceder a todos os registros e formalidades necessários exigidos pela Cláusula Terceira do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, nos prazos determinados em referido Contrato de Alienação Fiduciária de Ações.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as Partes o presente Aditamento, em 3 (três) vias idênticas, na presença das testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 18 de dezembro de 2019.

(restante da página foi deixado intencionalmente em branco. As assinaturas seguem nas próximas páginas)

VADIA'S

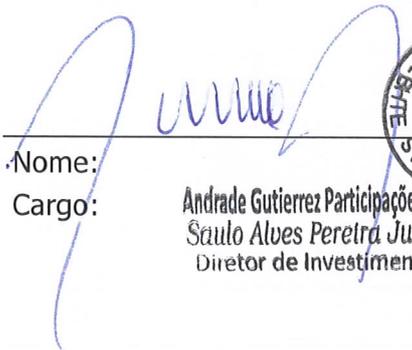
CO. INC.



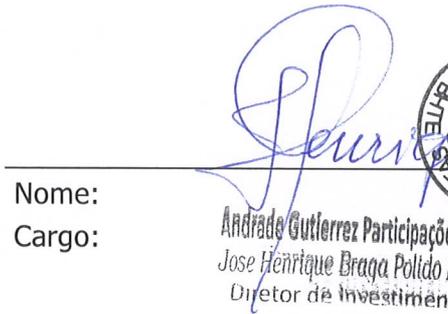
# 1º ADITAMENTO AO CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE AÇÕES E OUTRAS AVENÇAS

(Páginas de Assinaturas do 1º Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças, celebrado entre a Andrade Gutierrez Participações S.A. e a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

## ANDRADE GUTIERREZ PARTICIPAÇÕES S.A.

  
Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: **Andrade Gutierrez Participações S.A.  
Saulo Alves Peretra Junior  
Diretor de Investimentos**



  
Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: **Andrade Gutierrez Participações S.A.  
Jose Henrique Braga Polido Lopes  
Diretor de Investimentos**





V.A. 0174'S

000 007 5

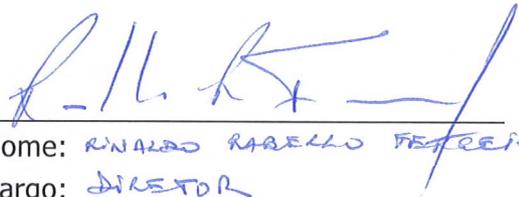


# 1º ADITAMENTO AO CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE AÇÕES E OUTRAS AVENÇAS

(Páginas de Assinaturas do 1º Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças, celebrado entre a Andrade Gutierrez Participações S.A. e a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

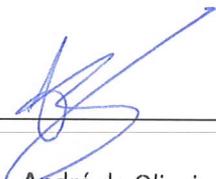
## SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

  
Nome: Marcus Venicius B. da Rocha  
Cargo: CPF: 961.101.807-00

  
Nome: RINALDO RABELLO FERREIRA  
Cargo: DIRETOR

Testemunhas:

  
Nome: Natália Xavier Alencar  
CPF: 117.583.547-12  
RG: 117.583.547-12

  
Nome: André de Oliveira Buffara  
CPF: OAB/SP nº 433564  
RG: CPF nº 139.473.847-18



WATER'S

ON WINE

*[Faint, illegible handwriting]*

**1º ADITAMENTO AO CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE AÇÕES E  
OUTRAS AVENÇAS**

**ANEXO 2.1**

**1º Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Outras  
Avenças.**

**ANEXO I**

Ações Alienadas Fiduciariamente

<b>Nº de ações ordinárias, escriturais, nominativas e sem valor nominal</b>	<b>Valor Unitário<sup>1</sup></b>	<b>Valor das Ações Alienadas nesta Data</b>	<b>Representatividade do Capital Social da CCR</b>
32.698.873	R\$17,24	R\$563.728.570,52	1,62%

<sup>1</sup> Calculado com base na Metodologia de Precificação

<sup>2</sup> Resultado da multiplicação do valor nominal unitário pelo nº de ações ordinárias, escriturais, nominativas e sem valor nominal

V. 0193

000 000 0

Handwritten notes and scribbles in the bottom left corner.

# 1º ADITAMENTO AO CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE AÇÕES E OUTRAS AVENÇAS

## ANEXO 2.1

### 1º Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças.

## ANEXO II

### Termos e Condições das Obrigações Garantidas

#### **I. Obrigações Garantidas 5ª Emissão AGPAR**

Os termos iniciados com letra maiúscula utilizados, mas não definidos, neste Anexo II, terão os significados a eles atribuídos no Contrato, na Escritura de Emissão 5ª Emissão AGPAR (conforme definido no Contrato), conforme aplicável, e todas as referências a quaisquer contratos ou documentos significam uma referência a tais instrumentos tais como aditados, modificados e que estejam em vigor.

As demais características das Obrigações Garantidas indicadas neste item I estão descritas na Escritura de Emissão 5ª Emissão AGPAR. A descrição ora oferecida visa meramente a atender critérios legais e não restringe de qualquer forma os direitos dos Debenturistas 5ª Emissão AGPAR, representados pelo Agente Fiduciário.

**(i) Valor Total da Emissão:** O valor total da Emissão é de R\$312.500.000,00 (trezentos e doze milhões e quinhentos mil reais) ("Valor Total da Emissão").

**(ii) Data de Emissão das Debêntures AGPAR:** Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures é 09 de dezembro de 2019 ("Data de Emissão").

**(iii) Quantidade de Debêntures Emitidas:** 312.500 (trezentas e doze mil e quinhentas) Debêntures.

**(iv) Valor Nominal Unitário:** O Valor Nominal Unitário das Debêntures é de R\$1.000,00 (um mil reais), na Data de Emissão.

**(v) Atualização do Valor Nominal Unitário das Debêntures:** O Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente.

**(vi) Remuneração das Debêntures:** Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures incidirão juros remuneratórios, a partir da primeira Data de Integralização das Debêntures, equivalentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI "over extra grupo" - Depósitos Interfinanceiros de um dia, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas pela B3, no informativo diário disponível em sua página da

VATWA

SWWA

# 1º ADITAMENTO AO CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE AÇÕES E OUTRAS AVENÇAS

internet (<http://www.b3.com.br>) ("Taxa DI"), acrescida exponencialmente de sobretaxa equivalente a ("Spread" e, em conjunto com a Taxa DI, "Remuneração") **(i)** 3,40% (três inteiros e quarenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, ou **(ii)** ao valor calculado conforme previsto no item (vii) abaixo, em ambos os casos, calculados de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização ou a data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, o que ocorrer por último, até a data do efetivo pagamento, de acordo com a fórmula prevista na Escritura de Emissão.

**(vii) Alteração do Spread:** Caso, até 31 de dezembro de 2020 ("Data Limite"), inclusive, a Emissora não tenha comprovado, ao Agente Fiduciário que as Ações Alienadas Fiduciariamente foram desvinculadas do "Acordo de Acionistas da CCR S.A.", celebrado em 18 de outubro de 2001, conforme aditado (até o momento ou futuramente) ("Acordo de Acionistas"), o Spread será acrescido de linearmente e, cumulativamente, (i) 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao ano em 1º de janeiro de 2021 (inclusive), passando a ser de 3,65% (três inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento) ao ano; (ii) 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao ano em 1º de julho de 2021 (inclusive), passando a ser de 3,90% (três inteiros e noventa centésimos por cento) ao ano; (iii) 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao ano em 1º de janeiro de 2022 (inclusive), passando a ser de 4,40% (quatro inteiros e quarenta centésimos por cento) ao ano; e (iv) 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao ano a cada 180 (cento e oitenta) dias a contar de 1º de julho de 2022 (inclusive).

**(viii) Prazo e Data Vencimento:** O vencimento final das Debêntures ocorrerá em 72 (setenta e dois) meses a contar da Data Emissão, vencendo-se, portanto, em 09 de dezembro de 2025 ("Data de Vencimento"), ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado e de resgate antecipado previstas na Escritura de Emissão.

**(ix) Pagamento da Remuneração:** Ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado e/ou resgate antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, conforme os termos previstos na Escritura de Emissão, os valores relativos à Remuneração deverão ser pagos semestralmente, sempre no dia 09 (nove) dos meses de junho e dezembro de cada ano, a partir do 12º (décimo segundo) mês contado da Data de Emissão, sendo certo que o primeiro pagamento da Remuneração será realizado em 09 de dezembro de 2020 e os demais pagamentos da Remuneração ocorrerão sucessivamente, sendo o último pagamento na Data de Vencimento (cada uma, uma "Data de Pagamento da Remuneração").

**(x) Pagamento do Principal:** o Valor Nominal Unitário ou o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures será pago em 5 (cinco) parcelas anuais, nas datas e percentuais indicadas abaixo:

W. O. W. S.

W. O. W. S.

Handwritten marks on the left margin, including a large 'X' and some illegible scribbles.

**1º ADITAMENTO AO CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE AÇÕES E  
OUTRAS AVENÇAS**

<b>Data</b>	<b>Percentual do Valor Nominal Unitário das Debêntures</b>
09 de dezembro de 2021	20,0000% (vinte por cento)
09 de dezembro de 2022	25,0000%
09 de dezembro de 2023	33,3333%
09 de dezembro de 2024	50,0000%
Data de Vencimento	100,0000%

**(xi) Local de Pagamento:** Os pagamentos referentes às Debêntures e a quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Acionista, nos termos da Escritura de Emissão, serão realizados pela Acionista, conforme **(a)** os procedimentos adotados pela B3, para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; e/ou **(b)** os procedimentos adotados pelo escriturador, para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3.

**(xii) Encargos Moratórios:** Sem prejuízo da Remuneração, ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer valor devido pela Acionista aos Debenturistas nos termos da Escritura de Emissão, adicionalmente ao pagamento da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, sobre todos e quaisquer valores em atraso, incidirão, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, **(i)** juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração de mês, calculados *pro rata temporis* desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e **(ii)** multa moratória, de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento).

**II. Obrigações Garantidas 6ª Emissão AGPAR**

Os termos iniciados com letra maiúscula utilizados, mas não definidos, neste Anexo II, terão os significados a eles atribuídos no Contrato, na Escritura de Emissão 6ª Emissão AGPAR (conforme definido no Contrato), conforme aplicável, e todas as referências a quaisquer contratos ou documentos significam uma referência a tais instrumentos tais como aditados, modificados e que estejam em vigor.

As demais características das Obrigações Garantidas indicadas neste item I estão descritas na Escritura de Emissão 6ª Emissão AGPAR. A descrição ora oferecida visa meramente a atender critérios legais e não restringe de qualquer forma os direitos dos Debenturistas 6ª Emissão AGPAR, representados pelo Agente Fiduciário.

**(i) Valor Total da Emissão:** O valor total da Emissão é de R\$62.500.000,00 (sessenta e dois milhões e quinhentos mil reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definida) ("Valor Total da Emissão").

LAOTAS

000 000 0

**1º ADITAMENTO AO CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE AÇÕES E  
OUTRAS AVENÇAS**

**(ii) Data de Emissão das Debêntures AGPAR:** Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures é 09 de dezembro de 2019 ("Data de Emissão").

**(iii) Quantidade de Debêntures Emitidas:** 62.500 (sessenta e duas mil e quinhentas) Debêntures.

**(iv) Valor Nominal Unitário:** O Valor Nominal Unitário das Debêntures será de R\$1.000,00 (um mil reais), na Data de Emissão.

**(v) Atualização do Valor Nominal Unitário das Debêntures:** O Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente.

**(vi) Remuneração DI das Debêntures:** Sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cento por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "*over extra-grupo*", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.b3.com.br>) ("Taxa DI"), acrescida exponencialmente de sobretaxa equivalente a 3,40% (três inteiros e quarenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Spread" e, em conjunto com a Taxa DI, "Remuneração DI"), calculados de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização ou a data de pagamento da Remuneração DI imediatamente anterior, o que ocorrer por último, até a data do efetivo pagamento, de acordo com a fórmula prevista na Escritura de Emissão.

**(vii) Remuneração Variável das Debêntures:** Sem prejuízo da Remuneração DI, a Emissora obriga-se, de forma irrevogável e irretroatável, a pagar aos Debenturistas um prêmio equivalente ao Percentual da Remuneração Variável aplicado sobre a diferença positiva entre: **(i)** o Valor Corrente das Ações; e **(ii)** o Valor de Referência das Ações ("Remuneração Variável" e, em conjunto com a Remuneração DI, "Remuneração"), conforme apurada em cada uma das Datas de Verificação, nos termos e definições previstas nas Cláusulas 5.20.2 a 5.20.9 da Escritura de Emissão 6ª Emissão AGPAR.

**(viii) Prazo e Data Vencimento:** O vencimento final das Debêntures ocorrerá em 72 (setenta e dois) meses a contar da Data Emissão, vencendo-se, portanto, em 09 de dezembro de 2025 ("Data de Vencimento"), ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado e de resgate antecipado previstas na Escritura de Emissão.

**(ix) Pagamento da Remuneração:** Ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado e/ou resgate antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures,

UADW

UADW

Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.

Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.

Handwritten marks or scribbles on the left margin.

# 1º ADITAMENTO AO CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE AÇÕES E OUTRAS AVENÇAS

conforme os termos previstos na Escritura de Emissão, os valores relativos à Remuneração deverão ser pagos semestralmente, sempre no dia 09 (nove) dos meses de junho e dezembro de cada ano, a partir do 12º (décimo segundo) mês contado da Data de Emissão, sendo certo que o primeiro pagamento da Remuneração será realizado em 09 de dezembro de 2020 e os demais pagamentos da Remuneração ocorrerão sucessivamente, sendo o último pagamento na Data de Vencimento (cada uma, uma "Data de Pagamento da Remuneração").

**(x) Pagamento do Principal:** o Valor Nominal Unitário ou o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures será pago em 5 (cinco) parcelas anuais, nas datas e percentuais indicadas abaixo:

Data	Percentual do Valor Nominal Unitário das Debêntures
09 de dezembro de 2021	20,0000% (vinte por cento)
09 de dezembro de 2022	25,0000%
09 de dezembro de 2023	33,3333%
09 de dezembro de 2024	50,0000%
Data de Vencimento	100,0000%

**(xi) Local de Pagamento:** Os pagamentos referentes às Debêntures e a quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Acionista, nos termos da Escritura de Emissão, serão realizados pela Acionista, conforme **(a)** os procedimentos adotados pela B3, para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; e/ou **(b)** os procedimentos adotados pelo escriturador, para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3.

**(xii) Encargos Moratórios:** Sem prejuízo da Remuneração, ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer valor devido pela Acionista aos Debenturistas nos termos da Escritura de Emissão, adicionalmente ao pagamento da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, sobre todos e quaisquer valores em atraso, incidirão, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, **(i)** juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração de mês, calculados *pro rata temporis* desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e **(ii)** multa moratória, de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento).

V.OTAR'S

520 447 5

7

**1º ADITAMENTO AO CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE AÇÕES E  
OUTRAS AVENÇAS**

**ANEXO 2.4**

**1º Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Outras  
Avenças.**

**ANEXO IX**

**MODELO DE NOTIFICAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE AVERBAÇÃO DA ALIENAÇÃO  
FIDUCIÁRIA**

São Paulo, [•] de [•] de 2019

Para

**Itaú Unibanco S.A.**

Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setúbal – São Paulo, SP  
A/C: Gerência de Controle de Garantias

Prezados senhores:

Fazemos referência ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças, celebrado entre a Andrade Gutierrez Participações S.A. ("AGPAR") e a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário") em 4 de dezembro de 2019, conforme aditado de tempos em tempos ("Contrato de Alienação Fiduciária de Ações").

A AGPAR e o Agente Fiduciário doravante referidos individualmente como uma "Parte" e coletivamente como "Partes".

Os termos grafados com inicial maiúscula usados nesta notificação, mas não definidos terão os significados atribuídos a eles no Contrato de Alienação Fiduciária de Ações.

De acordo com os termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, informamos que a AGPAR alienou fiduciariamente em favor do Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos titulares de debêntures da 5ª e da 6ª emissão de debêntures da AGPAR, (i) 32.698.873 (trinta e duas milhões, seiscentas e noventa e oito mil e oitocentas e setenta e três) ações ordinárias emitidas pela CCR S.A. ("CCR") e detidas pela AGPAR ("Ações Alienadas Fiduciariamente"); (ii) quaisquer bens em que as Ações Alienadas Fiduciariamente sejam convertidas ou passem a ser representadas (inclusive quaisquer certificados de depósitos ou valores mobiliários); (iii) todas as ações de emissão da CCR que porventura, a partir da data de assinatura do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, sejam atribuídas à AGPAR, ou seu eventual sucessor legal, sempre em relação às, e na proporção das Ações Alienadas Fiduciariamente, por força de

V.OTW'S

200 000 0

... ..  
... ..  
... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

## 1º ADITAMENTO AO CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE AÇÕES E OUTRAS AVENÇAS

desmembramentos ou grupamentos das Ações Alienadas Fiduciariamente e distribuição de bonificações; (iv) todas as ações, valores mobiliários e demais direitos, incluindo, mas não se limitando a bônus de subscrição, debêntures conversíveis, partes beneficiárias, certificados, títulos ou outros valores mobiliários conversíveis em ações, relacionados à participação da AGPAR na CCR, sejam elas detidas atualmente ou no futuro, que, porventura, a partir da celebração do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, venham a substituir as Ações Alienadas Fiduciariamente, em razão de consolidação, fusão, cisão, incorporação, permuta, substituição, divisão ou qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo a CCR; e (v) todos os dividendos (em dinheiro ou mediante distribuição de novas ações), proventos, lucros, frutos, rendimentos, preferências, bonificações, direitos, juros sobre capital próprio, distribuições e demais valores que venham a ser apurados e/ou declarados pela CCR à AGPAR em decorrência de, ou relacionadas a, quaisquer das Ações Alienadas Fiduciariamente, incluindo, sem limitação, resgate, amortização e redução de capital.

Devido à constituição da alienação fiduciária no âmbito do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, esta notificação será usada exclusivamente para os fins do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, como ali previsto. Sendo assim, solicitamos aos senhores, em caráter irrevogável e irreversível, registrar a alienação fiduciária sobre as Ações Alienadas Fiduciariamente e/ou inclusão da alienação fiduciária no extrato emitido pelo Itaú Unibanco com relação às Ações Alienadas Fiduciariamente de titularidade da AGPAR, com a seguinte anotação:

*"32.698.873 (trinta e duas milhões, seiscentas e noventa e oito mil e oitocentas e setenta e três) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal da CCR S.A., de titularidade de Andrade Gutierrez Participações S.A., bem como seus respectivos lucros, dividendos, proventos, juros sobre capital próprio, valores, participações, bonificações, certificados, debêntures, valores mobiliários, títulos, direitos, quaisquer outros bens devidos com relação a referidas ações e outros valores mobiliários conversíveis em ações alienados fiduciariamente; encontram-se alienadas fiduciariamente em favor das comunhões de titulares das debêntures abaixo descritas, representadas pela Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário, para garantir de forma integral, todas as obrigações, principais e acessórias decorrentes da totalidade (i) das debêntures da 5ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única, da Andrade Gutierrez Participações S.A.; e (ii) das debêntures da 6ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única, da Andrade Gutierrez Participações S.A., tudo de acordo com o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças, datado de 4 de dezembro de 2019, o qual se encontra arquivado na sede da CCR";*

Adicionalmente, solicitamos que (a) em até 2 (dois) Dias Úteis a contar da data deste instrumento, entregar ao Agente Fiduciário de comprovação de que a anotação da

V. 0197

500 000 000

5

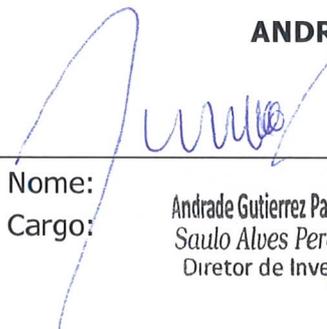
# 1º ADITAMENTO AO CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE AÇÕES E OUTRAS AVENÇAS

alienação fiduciária acima referida foi devidamente efetuada; e (b) manter as Ações Alienadas Fiduciariamente devidamente segregadas até o recebimento de instruções, por escrito, do Agente Fiduciário para a liberação das Ações Alienadas Fiduciariamente;

Esta notificação prevalecerá sobre as Ações Alienadas Fiduciariamente até os senhores serem devidamente notificados pelo Agente Fiduciário de que as Ações Alienadas Fiduciariamente estão liberadas.

Atenciosamente,

## ANDRADE GUTIERREZ PARTICIPAÇÕES S.A.

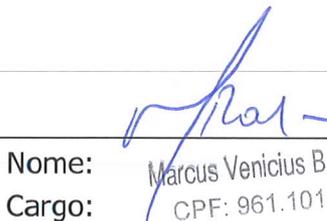
  
Nome: Andrade Gutierrez Participações S.A.  
Cargo: Saulo Alves Pereira Junior  
Diretor de Investimentos

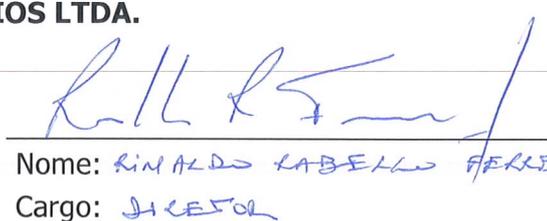


  
Nome: Andrade Gutierrez Participações S.A.  
Cargo: Jose Henrique Braga Polido Lopes  
Diretor de Investimentos



## SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

  
Nome: Marcus Venicius B. da Rocha  
Cargo: CPF: 961.101.807-00

  
Nome: RINALDO RABELLO FERREIRA  
Cargo: DIRETOR

De acordo:

## ITAÚ UNIBANCO S.A.

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_

Nome:   
Cargo: \_\_\_\_\_

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Serviço Notarial do 8º Ofício de Belo Horizonte  
Rua Curitiba, 1665 - Lourdes - BH - MG - Tel: (31) 3279-6200

Reconheço por SEMELHANÇA as assinaturas de:  
SAULO ALVES PEREIRA JUNIOR, JOSE HENRIQUE BRAGA  
POLIDO LOPES

Belo Horizonte, 19/12/2019 12:42:59. Em testemunho da verdade  
Renato Guimarães Filho, Escrevente. Nº 1961264859

Selo Eletrônico Nº: DFW31040

Cód Segurança: 3275.1421.8788.4638

Quantidade de Atos Praticados: 00002

EMOL: 10,00 - TFPJ: 3,30 - RC: 0,60 - ISS: 0,50 - TOTAL: 14,40

Consulte a validade do selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA AAH703120



Cartório Gustavo Bandeira  
RUA DA ASSEMBLEIA N. 10 - L.J. D - SUBSOLO - CENTRO - TEL: (21) 2463-2958  
RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20011901  
WWW.8OFICIO.COM.BR

Reconheço a(s) firma(s) de por SEMELHANÇA:  
RINALDO RABELLO FERREIRA; MARCUS VENICIUS...  
BELLINELLO DA ROCHA...

Rio de Janeiro, 20/12/2019. Em test. da verdade. Conf. Por  
Pedro Henrique Ribello - Escrevente

Emolumentos R\$ 11,22 TJ-Fundos R\$ 4,60 Total R\$ 15,82

Selo: EDHW22261-RTY, EDHW22262-RSI  
consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

089391AD499230



U.019'S

000 000 0



*[Faint, illegible text and markings, possibly bleed-through from the reverse side of the page.]*



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31300020096

Código da Natureza Jurídica

2046

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **ANDRADE GUTIERREZ PARTICIPACOES S/A**  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J193148858884

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

	042	1		INCORPORACAO
	2247	1		ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

BELO HORIZONTE

Local

21 Janeiro 2019

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_\_  
Data Responsável

NÃO \_\_\_\_\_  
Data Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7158695 em 28/01/2019 da Empresa ANDRADE GUTIERREZ PARTICIPACOES S/A, Nire 31300020096 e protocolo 190188367 - 09/01/2019. Autenticação: 9A7641BDDF5A418B612BB636F7C01CD22A8ED837. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/018.836-7 e o código de segurança 0Psv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

## Capa de Processo

### Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/018.836-7	J193148858884	08/01/2019

### Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
403.469.356-87	HELIO SILVA CARVALHO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7158695 em 28/01/2019 da Empresa ANDRADE GUTIERREZ PARTICIPACOES S/A, Nire 31300020096 e protocolo 190188367 - 09/01/2019. Autenticação: 9A7641BDDF5A418B612BB636F7C01CD22A8ED837. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/018.836-7 e o código de segurança 0Psv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL